



TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração: Sandra Aparecida Rodrigues dos Santos Gonçalves

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais, abrangendo a realização de exames para atender a totalidade dos pacientes do Município, com base na tabela SUS, acrescida de 20% sobre os valores estabelecidos, a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário com 20%
1	17 ALFA - HIDROXI PROGESTERONA	20	R\$ 12,24
2	ACIDO VALPROICO	20	R\$ 18,78
3	ALFA FETOPROTEINA	10	R\$ 18,07
4	ANTI DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	10	R\$ 10,04
5	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	10	R\$ 10,04
6	ANTI - GLIADINA - IGA	20	R\$ 20,59
7	ANTI - GLIADINA - IGG	20	R\$ 20,59
8	ANTI - TIREOGLOBULINA	50	R\$ 20,59
9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	50	R\$ 22,26
10	ANTI- TRANSGLUTAMINASE IGA	20	R\$ 22,26
11	ANTIESTREPTOLISINA O - (ASO)	20	R\$ 3,39
12	ANTI-SM -ANTICORPOS	20	R\$ 20,59
13	ANTI-SS-A (RO) ANTICORPOS	20	R\$ 22,26
14	ANTI-SS-B (LA) - ANTICORPOS	20	R\$ 22,26
15	BETA HCG QAUNTITATIVO	50	R\$ 9,42
16	CA -15-3	10	R\$ 83,23
17	CA 19-9	10	R\$ 83,23
18	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	10	R\$ 2,41
19	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	10	R\$ 2,41
20	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	20	R\$ 12,00
21	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	20	R\$ 12,00
22	CEA - ANTÍGENO	25	R\$ 16,02
23	COAGULORAMA	110	R\$ 3,27
24	COMPLEMENTO TOTAL -CH50	30	R\$ 11,10
25	COOMBS DIRETO	60	R\$ 11,40
26	COOMBS INDIRETO	60	R\$ 11,40
27	COPROCULTURA	30	R\$ 2,44
28	COPROLOGICO FUNCIONAL	30	R\$ 3,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

29	CORTISOL	10	R\$ 11,83
30	CORTISOL URINARIO	10	R\$ 11,83
31	CREATINA QUINASE- MB (CPKMB)	30	R\$ 4,94
32	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 12,30
33	CULTURA EM GERAL	100	R\$ 12,30
34	CULTURA SECREÇÃO FERIDA + TSA	40	R\$ 12,30
35	D-DÍMERO	40	R\$ 80,94
36	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	15	R\$ 13,50
37	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHT	15	R\$ 13,50
38	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	20	R\$ 13,50
39	DENGUE IGM	10	R\$ 24,00
40	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 5,30
41	ESPERMOGRAMA	10	R\$ 29,38
42	ESTRIOL	40	R\$ 11,64
43	FATOR REUMATÓIDE	80	R\$ 3,39
44	FERRITINA	800	R\$ 18,70
45	FTA ABS- ANTICOPRPOS IGG	30	R\$ 12,00
46	FTA ABS- ANTICOPRPOS IGM	30	R\$ 12,00
47	GLICOSE 1 HORA PÓS 75G GLICOSE	25	R\$ 14,41
48	GLICOSE 2 HORA PÓS 50G GLICOSE	25	R\$ 14,41
49	GLICOSE 2 HORAS	25	R\$ 14,41
50	GLICOSE 2 HORAS PÓS 75G GLICOSE	25	R\$ 14,41
51	GRAM	15	R\$ 3,36
52	H.C.G BETA (MASCULINO)	10	R\$ 9,42
53	HAPTOGLOBINA (O-P)	15	R\$ 4,41
54	HEMOGLOBINA GLICADA.	1.200	R\$ 9,43
55	HEPATITE B - ANTI -HBC IGG	30	R\$ 22,26
56	HEPATITE B - ANTI -HBC IGM	30	R\$ 22,26
57	HEPATITE B - ANTI - HBS	30	R\$ 22,26
58	HEPATITE A - ANTI -HVA IGG	30	R\$ 22,26
59	HEPATITE C ANTI - HCV	30	R\$ 25,08
60	HLA -B27 DETEC. P/ PCR	15	R\$ 12,25
61	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO	25	R\$ 9,46
62	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	70	R\$ 10,76
63	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	70	R\$ 11,10
64	IGE ESPEC D1 ÁCAROS-D. PTERONYSSINUS	5	R\$ 11,10
65	IGE ESPEC D2 ÁCAROS-D. FARINAE	5	R\$ 11,10
66	IGE ESPEC D201 ÁCAROS-BLOMIA TROPICALIS	5	R\$ 11,10
67	IGE ESPEC D3 ÁCAROS-D. MICRO CERAS	5	R\$ 11,10
68	IGE ESPEC D70 ÁCAROS-ACARUS SIRO	5	R\$ 11,10
69	IGE ESPEC D73 ÁCAROS-G.DOMESTICUS	5	R\$ 11,10
70	IGE ESPEC E1 EPITELIOS-CASPA DE GATO	5	R\$ 11,10
71	IGE ESPEC E2 EPITELIOS-PELO DE CÃO	5	R\$ 11,10
72	IGE ESPEC E3 EPITELIOS -CASPA DE CAVALO	5	R\$ 11,10
73	IGE ESPEC E5 EPITELIOS- CASPA DE CÃO	5	R\$ 11,10
74	IGE ESPEC F2 ALIMENTOS-LEITE	5	R\$ 11,10
75	IGE ESPEC F4 ALIMENTOS-TRIGO	5	R\$ 11,10
76	IGE ESPEC F47 ALIMENTO-ALHO	5	R\$ 11,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

77	IGE ESPEC F79 ALIMENTOS-GLUTEN	5	R\$ 11,10
78	IGE ESPEC. C1 DROGAS - PENICILINA G	3	R\$ 11,10
79	IGE PAINEL EP1 ANIMAIS	5	R\$ 11,10
80	IGE PAINEL EP2 ALIMENTOS 2	5	R\$ 11,10
81	IGE PAINEL EP5 ALIMENTOS 5	5	R\$ 11,10
82	IGE PAINEL EX1 EPITELIOS	5	R\$ 11,10
83	IMUNOGLOBULINA E - IGE	20	R\$ 11,10
84	IMUNOGLOBULINA G - IGG	20	R\$ 11,10
85	IMUNOGLOBULINA M - IGM	20	R\$ 20,59
86	INSULINA	40	R\$ 12,20
87	LEUCÓCITOS FECAIS	10	R\$ 1,98
88	LIPÍDIOS TOTAIS	15	R\$ 7,87
89	LIPIDROGRAMA	30	R\$ 7,87
90	LITIO	30	R\$ 2,70
91	MICROALBUMINURIA 24HS	50	R\$ 9,74
92	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	100	R\$ 9,74
93	MIF	50	R\$ 9,54
94	MUCOPROTEINAS	20	R\$ 2,41
95	PROTEÍNA C REATIVA ULTRA - SENSÍVEL	50	R\$ 11,10
96	PROTEINA URINARIA	50	R\$ 5,32
97	PROVA DO LACO	5	R\$ 3,27
98	PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESP. LIVRE	112	R\$ 17,70
99	RETICULOCITOS	15	R\$ 11,58
100	RETRAÇÃO DO COAGULO	5	R\$ 3,27
101	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	80	R\$ 22,26
102	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	80	R\$ 20,59
103	SANGUE OCULTO	200	R\$ 1,98
104	SARAMPO IGG	10	R\$ 11,10
105	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	20	R\$ 18,42
106	SWAB ANAL	5	R\$ 8,87
107	T3 - TRIIODOTIRONINA	100	R\$ 10,45
108	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	15	R\$ 4,21
109	TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 15,73
110	TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$ 12,51
111	TROPOMINA CARDIACA	15	R\$ 60,26
112	TSH ANTICORPO INIBIDOR TRAB	35	R\$ 14,52
113	UROCULTURA COM TSA	450	R\$ 25,04
114	VDRL	100	R\$ 3,37
115	VITAMINA B12	600	R\$ 18,28
116	VITAMINA D 25 HIDROXI	700	R\$ 18,28
117	VITAMINA D 1,25 HIDROXI	600	R\$ 18,28
118	ÁCIDO FÓLICO	50	R\$ 21,18
119	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	15	R\$ 16,94
120	ALDOSTERONA	20	R\$ 14,26
121	BETA 2 MICROGLOBULINA	20	R\$ 16,26
122	CA 125	60	R\$ 21,26
123	CARBAMAZEPINA	20	R\$ 21,03
124	COLORO (CLORETOS)	25	R\$ 2,22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

125	COMPLEMENTO C3	50	R\$ 20,59
126	COMPLEMENTO C4	50	R\$ 20,59
127	CORTISOL BASAL	30	R\$ 11,83
128	CURVA GLICEMICA (4 DOSES)	65	R\$ 4,41
129	DENGUE IGG	10	R\$ 36,00
130	DESIDROGENASE - LDH	50	R\$ 4,41
131	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	60	R\$ 6,49
132	ESTRADIOL - E2	70	R\$ 12,18
133	FAN PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	110	R\$ 24,85
134	FERRO SERICO	260	R\$ 4,21
135	GLICOSE PÓS PRANDIAL	40	R\$ 10,31
136	HEPATITE A - ANTI -HVA IGM	200	R\$ 22,26
137	HEPATITE B HBSAG	200	R\$ 22,26
138	IMUNOGLOBULINA A - IGA	50	R\$ 20,59
139	INFLUENZA AG A/B/A H1N1	10	R\$ 2,26
140	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INFACTA - PTH	20	R\$ 51,75
141	PROGESTERONA	70	R\$ 12,26
142	PROLACTINA	50	R\$ 12,18
143	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$ 2,22
144	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	30	R\$ 3,27
145	TEMPO DE SANGRIA - TS - K	30	R\$ 10,80
146	TOXOPLASMOSE - ANTI IGM	200	R\$ 22,26
147	ZINCO SÉRICO	35	R\$ 18,78
148	TOXOPLASMOSE ANTI IGG	200	R\$ 20,36
149	ACIDO URICO	1.000	R\$ 2,22
150	ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP-ALT	1.000	R\$ 3,37
151	AMILASE	60	R\$ 2,70
152	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE TGO - AST	800	R\$ 2,41
153	BAAR	25	R\$ 6,75
154	BETA HCG	200	R\$ 9,42
155	BILIRRUBINA	150	R\$ 2,41
156	CALCIO	200	R\$ 2,22
157	COLESTEROL	1.500	R\$ 2,22
158	COLESTEROL HDL	1.500	R\$ 4,21
159	COLESTEROL - LDL	1.500	R\$ 4,21
160	CREATINA FOSFOQUINASE - CK	160	R\$ 5,68
161	CREATININA	1.500	R\$ 2,22
162	CULTURA E ANTIBIO ESTREPTOCOCOS G B (CULSB)	25	R\$ 30,88
163	CULTURA E ANTIBIO ESTREPTOCOCOS G B2 (CULS2)	25	R\$ 30,88
164	E.QU - PARCIAL DE URINA	1.500	R\$ 5,72
165	EPF	100	R\$ 5,45
166	FATOR RH	100	R\$ 1,64
167	FOSFATASE ALCALINA	120	R\$ 2,41
168	FOSFORO EXAME	40	R\$ 2,22
169	GAMA GT -GLUTAMIL TRANSFORASE	200	R\$ 4,21
170	GLICOSE	1.500	R\$ 2,22
171	GLICOSE 14 HORAS	160	R\$ 14,41
172	GRUPO SANGUINEO	120	R\$ 2,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

173	HEMOGRAMA	2.000	R\$ 4,93
174	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO E ANTICORPOS	185	R\$ 12,00
175	LIPASE	50	R\$ 2,70
176	MAGNÉSIO	110	R\$ 2,41
177	POTÁSSIO	800	R\$ 2,22
178	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	270	R\$ 11,10
179	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	370	R\$ 19,70
180	SÓDIO	800	R\$ 2,22
181	T4 - TIROXINA LIVRE	1.000	R\$ 13,92
182	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	250	R\$ 3,18
183	TEMPO TROMBOPLASTINA P. ATIVADO	250	R\$ 3,18
184	TRIGLICERÍDEOS	1.500	R\$ 4,21
185	TSH ANTICORPO	1.000	R\$ 15,84
186	UREIA	300	R\$ 2,22
187	UROCULTURA	2.000	R\$ 13,78
188	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	150	R\$ 3,27

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 960/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o atendimento inicial dos pacientes até a entrega final dos laudos diagnósticos, com base na tabela SUS, acrescida de 25% sobre os valores estabelecidos. Essa contratação visa assegurar o acesso universal e eficiente a exames laboratoriais de qualidade, indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças no âmbito municipal.

A especificação do produto engloba a realização de exames conforme as normas técnicas vigentes, com o emprego de tecnologia adequada e metodologias atualizadas, garantindo precisão e confiabilidade dos resultados. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física no perímetro urbano de Ponte Alta/SC, facilitando o acesso dos pacientes e eliminando custos de deslocamento. Os serviços deverão ser prestados com elevado padrão de eficiência e ética, atendendo a todas as diretrizes legais, incluindo o uso de materiais e procedimentos ambientalmente sustentáveis, quando aplicáveis, e a confidencialidade das informações dos pacientes.

No ciclo de vida do objeto, destacam-se as fases de coleta, análise e emissão de resultados, com laudos entregues em até sete dias úteis, devidamente carimbados e assinados pelo profissional responsável. A contratada será responsável pela gestão integral dos insumos, equipamentos e recursos humanos necessários, bem como pela observância das disposições normativas relacionadas à saúde, segurança, sustentabilidade e



relação de consumo. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização contínua pelo Município, a fim de garantir a qualidade e a aderência aos parâmetros estabelecidos no contrato. Ao longo do contrato, a prestação dos serviços deve atender à demanda variável, observando as necessidades locais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitido a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia de contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo da prestação de serviço será de imediato a partir da entrega da AF – Autorização do Fornecimento ao prestador de serviço.

Caso não seja possível realizar a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscal do Contrato – Andre Luiz Vaisam.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser avaliado pela contadora do município sobre correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será através de credenciamento, quantidade rateada por item, e deverá ser entregue na Secretaria de Saúde de Ponte Alta, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30, Seg.-Sex.

Deverão ser realizadas e ou/ coletados nas dependências e instalações da contratada, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de total responsabilidade do Credenciado/Contratado zelar pela segurança dos envolvidos na execução do objeto;

As empresas interessadas deverão comprovar que possuem sede habilitada no perímetro urbano de Ponte Alta/SC para efetuar todas as coletas necessárias com o intuito de viabilizar o acesso a todos os usuários sem geração de custos de deslocamentos aos mesmos e ao município, de conformidade com o princípio da economicidade, reiterado na Lei Federal n. 14.133/2021 consolidada.

O objeto do presente deverá ser prestado pelo credenciado imediatamente na primeira data e horário disponível à realização do exame, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

A quantidade de Exames autorizados mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos mensais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital;

Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde Ponte Alta/SC, todos os exames relacionados acima.

Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme a demanda, a partir da assinatura dos contratos;
Todos os serviços, exames/procedimentos, deverão ser prestados somente aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, com a apresentação, pelo beneficiário, de autorização do Município/Fundo Municipal de Saúde acompanhado de documento de identificação;

O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

Após a realização do exame, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria autorização emitida pelo Município e apresentada pelo paciente;

Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela CREDENCIANTE;

Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico que será entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ao usuário para repassar ao serviço básico de saúde;

Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e o Laudo devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do mesmo. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, desde que autorizados previamente pelo Departamento de Municipalização;

Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada;

Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa (pessoa física) interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

O custo estimado total da contratação é de R\$ 292.774,85 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos:

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002 R\$ 220.800,00

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000.0715 R\$ 88.400,00

Programa de Trabalho: PARCELADO

Elemento de Despesa: RECURSOS ORDINÁRIOS;

Plano Interno: ANUAL;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Alta, 14 de janeiro de 2025.

Sandra Aparecida Rodrigues dos Santos Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde